



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE À
CONCORRÊNCIA 04/2015

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às dez horas, nas instalações da Secretaria de Licitações e Contratos, na Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, composta pela Srª. Áurea Coutens de Menezes, Sr. Manfredo Schwaner Gontijo e Sr. Dílson José Couto Filho, sob a presidência da primeira, para abertura das propostas comerciais da Concorrência 04/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de adaptação, reforma, restauração, ampliação e construção no antigo complexo da EEUFMG, localizado na Rua Guaicurus, nº200, quarteirão 26, para transformação na sede do Fórum da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte. Estiveram presentes as licitantes: KTM Administração e Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.279.935/0001-42, Construtora Itamaracá Ltda, CNPJ nº 30.018.048/0001-98 e Conata Engenharia Ltda, CNPJ Nº 01.535.369/0001-61, Digicomp Engenharia Ltda, CNPJ nº 23.832.546/0001-04, Construtora Cinzel S.A, CNPJ nº 19.733.914/0001-90, e Topus Construtora, CNPJ nº20.491.171/0001-78, que assinaram o Termo de Abertura, juntamente com os membros da Comissão. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicou aos presentes que os envelopes contendo a “Proposta Comercial” da inabilitada, a saber: PHV Engenharia Ltda., encontrava-se lacrada e permanecerá em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja retirado pelo respectivo proponente. A seguir a CPL procedeu à abertura dos envelopes “Proposta Comercial” das licitantes habilitadas, numeradas suas folhas e rubricadas pelos presentes. Consequente à análise sucinta da proposta, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, quando foi possível constatar que a melhor proposta foi ofertada por Conata Engenharia Ltda, não houve o empate ficto previsto na LC 123/06, por ausência de licitante apto a exercer o direito de preferência estabelecido na referida lei. Consequente à análise sucinta da proposta, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, quando foi possível constatar que a melhor proposta foi ofertada por Conata Engenharia Ltda, no importe de **R\$ 86.138.685,40** (oitenta e seis milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), não houve o empate ficto previsto na LC 123/06, por ausência de licitante apto a exercer o direito de preferência estabelecido na referida lei. O representante da Construtora Cinzel S.A solicitou que fosse constado nesta Ata que as empresas Topus Construtora S.A e Digicomp Engenharia Ltda apresentaram com unidade dos itens 10.4.5 e 10.4.6 o metro quadrado e alega que o certo seria a unidade. Solicitou, ainda, que se registrasse que as empresas Construtora Guia Ltda, Ótima Empreendimentos e Construções Ltda e KTM Administração e Engenharia Ltda mantiveram o quantitativo incorreto dos itens 10.4.5 e 10.4.6 e que as empresas Construtora Itamaracá Ltda e Conata Engenharia Ltda apresentaram o item 10.4.4 com duas unidades, enquanto o correto seria um unidade. Por fim, a Construtora Cinzel S.A solicita a desclassificação das empresas Topus Construtora S.A, Jota Ele Construções Civis S.A, Digicomp Engenharia Ltda, Construtora Guia Ltda, Construtora Itamaracá Ltda, Conata Engenharia Ltda, Ótima Empreendimentos e Construções Ltda e KTM Administração e Engenharia Ltda, pelo fato de elas não terem atendido ao item 7.1.6 do edital, ao apresentarem preços



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

inexeqüíveis para a execução dos serviços previstos nos itens 21.02.05.16, 21.05.01 e 21.05.02. Segundo a Cinzel, o valor encontrado, com base em pesquisas de mercado, acostadas a esta Ata, para a execução dos serviços previstos nos itens mencionados é de R\$ 10.718.249,55 (dez milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Assim a Comissão resolveu encaminhar os autos à Secretaria de Engenharia para conferência e análise minuciosa das propostas comerciais e emissão de parecer acerca dos valores propostos. Nada mais havendo, a sessão encerrou-se.

Áurea Coutens de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Manfredo Schwaner Gontijo
Membro

Dílson José Couto Filho
Membro

ORIGINAL ASSINADO